

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.930, DE 2014.

(Apenso: PL nº 7.937/2014)

Denomina “Aeroporto Internacional de Recife/Guararapes – Gov. Eduardo Campos” ao aeroporto da Cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Autor: Deputado JOÃO CALDAS

Relator: Deputado TADEU ALENCAR

I – RELATÓRIO

A proposição busca denominar “Aeroporto Internacional de Recife/Guararapes – Gov. Eduardo Campos” ao aeroporto da Cidade de Recife, Estado de Pernambuco. Em apenso, o Projeto de Lei nº 7.937, de 2014, denominando-o de “Aeroporto Internacional de Recife/Guararapes – Gilberto Freyre e Governador Eduardo Campos”.

Apresentado em dois de setembro de 2014, o projeto foi distribuído pela Mesa Diretora às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, conforme o disposto nos arts. 54 e 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Está sujeito a apreciação conclusiva pelas Comissões, e tramita em regime ordinário.

Na Comissão de Viação e Transportes, a proposição foi rejeitada no dia 6 de agosto de 2015, tendo sido aprovado o projeto apenso.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, não foram apresentadas emendas ao projeto, após ter sido recebido na Comissão de Cultura.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O autor da proposta afirmou que o nome do aeroporto faz alusão à Batalha dos Guararapes, ocorrida no período colonial brasileiro, sobre os morros de mesmo nome, situados em sua lateral oeste. O conflito melhorou a estrutura da Base Aérea do Recife e do aeroporto.

O primeiro nome oficial foi dado em dois de julho de 1948, quando, por decreto, o presidente Eurico Gaspar Dutra o denominou “Aeroporto Guararapes”. Em 27 de dezembro de 2001, o nome foi alterado novamente, pela lei nº 10.361, e passou a ser “Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre”.

Justificando sua iniciativa, afirmou o autor que, durante a gestão do ex-governador que se busca homenagear, foi inaugurado o novo terminal de passageiros. Disse, ainda, que, graças ao modelo de gestão implantado no Estado de Pernambuco durante o governo de Eduardo Campos, o aeroporto foi certificado de acordo com a norma NBR ISO 9001, e adquiriu certificação operacional pela ANAC.

Dessa forma, a nova denominação do aeroporto constituiria homenagem ao dinâmico e competente gestor que se mostrou Eduardo Campos, com o objetivo de lembrar suas gestões transformadoras no Estado de Pernambuco.

Em primeiro lugar, cumpre concordar com a motivação apresentada para a proposição. Não se pode negar a importância política da personalidade que, sempre com muita seriedade, compromisso e espírito público, chegou a assumir, por duas vezes, o cargo máximo do poder executivo estadual em Pernambuco. Além disso, atuou como Presidente Nacional do Partido Socialista Brasileiro (PSB), Deputado Estadual, Deputado Federal, Secretário da Fazenda, Ministro da Ciência e Tecnologia e, ainda, pré-candidato à Presidência da República, pelo PSB.

Assim, se percebe que a figura homenageada merece indubitavelmente, pela notoriedade de sua carreira, a honraria que se pretende

conferir. Disso tem plena consciência este Relator, que, aliás, atuou como seu Secretário de Estado, como Procurador-Geral do Estado, de 2007 a 2010, e Secretário da Casa Civil, de 2011 a 2014, ou seja, no período dos mandatos do ex-governador, oportunidade honrosa de servir ao povo pernambucano, em governos que exercitavam a sua melhor tradição.

Na verdade, justamente porque se reconhece o prestígio devido ao ex-governador, se entende que a homenagem ora buscada não é a mais adequada. Ora, pela figura política insigne e transformadora que foi, Eduardo Campos deixou, como frutos de sua atividade, inúmeras obras relevantes pelo Estado onde construiu sua carreira. Acrescentar seu nome a um aeroporto, por importante que seja, que já oferece homenagem a outro grande pernambucano, Gilberto Freire, não parece condizente com o brilhante trabalho realizado, nem razoável.

Afigura-se, salvo melhor juízo, mais acertado buscar outras formas de homenagear o grande homem público e governador que foi Eduardo Campos. De certo, dada sua ampla influência no Estado de Pernambuco, não será tarefa difícil encontrar outro meio mais digno de condecorá-lo.

Após essas considerações, se conclui que a proposição, embora reconhecidamente meritória em sua motivação, haja vista o inegável valor da carreira política de Eduardo Campos, o maior líder político da minha geração, não se apresenta conveniente, visto que não faz jus ao real merecimento do ex-governador. A mesma consideração se faz em relação ao projeto apenso.

Diante do exposto, somos pela rejeição dos Projetos de Lei n.º 7.930 e 7.937, de 2014.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado TADEU ALENCAR

Relator